



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL
PRESIDÊNCIA

OFÍCIO N. 409/2022 – SAP

Brasília, 1º de novembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
IBANEIS ROCHA
Governador do Distrito Federal
Palácio do Buriti
70075-900 Brasília - DF

Assunto: **Bloqueio em rodovias. Adoção de medidas.**

Senhor Governador,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, a Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Distrito Federal tomou conhecimento de que rodovias do DF e Entorno já estão com seis pontos de bloqueio na manhã desta terça-feira. É fato público e notório que os bloqueios, oriundos de manifestações políticas que se insurgem contra o resultado das eleições, já estão causando impactos no Distrito Federal, inviabilizando, em especial, o direito de ir e vir de milhares de cidadãos.

Assim, considerando que é tarefa desse ilustre Governador exercer poder de polícia, zelando pela ordem no âmbito do Distrito Federal, a OAB/DF pugna pela adoção das providências necessárias e suficientes para desobstrução imediata de todas as rodovias bloqueadas.

Calha consignar, ainda, que o presente pleito encontra amparo em decisão do Colendo STF que determinou o desbloqueio das rodovias, o qual pode inclusive, dentro das respectivas atribuições, ser realizado pela Polícia Militar dos Estados e Distrito Federal:

“que sejam imediatamente tomadas, pela POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL e pelas respectivas POLÍCIAS MILITARES ESTADUAIS – no âmbito de suas atribuições –, todas as medidas necessárias e



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL
PRESIDÊNCIA

suficientes, a critério das autoridades responsáveis do Poder Executivo Federal e dos Poderes Executivos Estaduais, para a IMEDIATA DESOBSTRUÇÃO DE TODAS AS VIAS PÚBLICAS QUE, ILICITAMENTE, ESTEJAM COM SEU TRÂNSITO INTERROMPIDO, com o resguardo da ordem no entorno e, principalmente, à segurança dos pedestres, motoristas, passageiros e dos próprios participantes do movimento ilegal que porventura venham a se posicionar em locais inapropriados nas rodovias do país; bem como, para impedir, inclusive nos acostamentos, a ocupação, a obstrução ou a imposição de dificuldade à passagem de veículos em quaisquer trechos das rodovias; ou o desfazimento de tais providências, quando já concretizadas, GARANTINDO-SE, ASSIM, A TOTAL TRAFEGABILIDADE”.

Diante da gravidade da situação, a OAB/DF, no papel constitucional que lhe é atribuído, pugna pela adoção imediata das providências necessárias ao atendimento da decisão do STF e garantia dos direitos constitucionalmente garantidos aos cidadãos do Distrito Federal.

Atenciosamente,

Assinatura manuscrita em azul de Délio Lins e Silva Júnior.

DÉLIO LINS E SILVA JÚNIOR
Presidente da OAB/DF

Assinatura manuscrita em azul de Lenda Tariana Dib Faria Neves.

LENDIA TARIANA DIB FARIA NEVES
Vice-Presidente da OAB/DF